

Lei nº 078/99

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de Martins Soares para o exercício de 2.000, estima a Receita em R\$ 3.455.800,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		2.811.300,00
Receitas Tributárias	177.000,00	
Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Receitas Industriais	4.000,00	
Receitas de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	2.561.800,00	
Outras Receitas Correntes	55.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		644.500,00
Operações de Créditos	250.000,00	
Alienação de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	391.500,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		3.455.800,00

Art. 3º - A Despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
		3.075.800,00
01 Legislativa	350.000,00	
02 Judiciária	5.000,00	
03 Administração e Planejamento	383.300,00	
04 Agricultura	73.000,00	
05 Comunicações	32.300,00	
06 Defesa Nacional e Segurança Pública	16.300,00	
07 Desenvolvimento Regional	12.500,00	
08 Educação e Cultura	928.100,00	
09 Energia e Recursos minerais	10.000,00	
10 Habitação e Urbanismo	234.600,00	
13 Saúde e Saneamento	637.500,00	
15 Assistência e Previdência	238.200,00	
16 Transporte	155.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		380.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		3.455.800,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 CÂMARA MUNICIPAL		350.000,00
01.01 Câmara Municipal	350.000,00	
02 PREFEITURA MUNICIPAL		90.800,00
02.01 Gabinete do Prefeito	70.000,00	
02.02 Assessoria jurídica	20.800,00	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		116.200,00
03.01 Gabinete do Secretário	16.000,00	
03.02 Departamento de Recursos Humanos	32.500,00	
Departamento de Serviços Gerais	48.600,00	
03.04 Departamento de Compras e Licitações	19.100,00	
04 SECRETARIA DE FAZENDA		221.000,00
04.01 Gabinete do Secretário	90.000,00	
04.02 Departamento de Cad. Fís. Arrecadação	14.000,00	
04.03 Departamento de Tesouraria	63.500,00	
04.04 Departamento de Contabilidade	31.500,00	
04.05 Departamento de Administração	22.000,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		941.100,00
05.01 Gabinete do Secretário	13.200,00	
05.02 Departamento de Educação	829.000,00	
05.03 Departamento de Cultura	98.900,00	
UNIDADE	R\$	R\$
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		521.000,00
06.01 Gabinete do Secretário	521.000,00	
07 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		117.900,00
07.01 Gabinete do Secretário	6.600,00	
07.02 Departamento de Assist. à Criança e Idoso	13.100,00	
07.03 Departamento de Ação e Programas Sociais	52.700,00	
07.04 Fundo Municipal de Assistência Social	45.500,00	
08 SECR. MUNIC. OBRAS E PLANEJ. URBANO		1.097.800,00
08.01 Gabinete do Secretário	44.000,00	
08.02 Departamento de Fisc. e Manut. de Obras	673.800,00	
08.03 Reserva de Contingência	380.000,00	
TOTAL GERAL		3.455.800,00

Art. 4.º - Cada crédito consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, integra esta Lei na forma de inciso, identificando numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5.º - Durante o Exercício, na execução orçamentária da Despesa fixada nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias, podendo portanto:

- a) - Utilizar o superávit financeiro apurado no Exercício anterior;
- b) - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste Orçamento, até o limite de 100% (cem por cento), da Despesa fixada; e
- c) - Utilizar de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estima o parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1.964, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita estimada, inclusive contribuições estaduais ou federais e outras da mesma natureza.

§ 1.º - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra “b”, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento de dívida pública municipal, as despesas com pessoal e encargos e despesas com precatórios judiciais.

§ 2.º - Também não oneram o limite expressado neste artigo, letra “b”, os créditos adicionais abertos, observando na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3.º - Fica o Poder Executivo, através do Órgão de Controle Interno, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6.º - O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8.º da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3.º da Constituição Estadual a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o valor das Despesas de Capital; e

II - Realizar operações de crédito no País até o valor previsto em Lei Específica.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (13/12/1999).

FLÁVIO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

Publicada no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal, às 10:00 horas
Do dia 13.12.1999

GUILHERME JULIO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA COM A DOS EXERCÍCIOS CORRENTE E ENCERRADO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 1.998	FIXADO 1.999	PREVISTO 2.000
DESPESAS CORRENTES	1.633.802,33	2.009.300,00	2.398.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	539.694,50	490.700,00	677.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.800.000,00
TOTAL GERAL	2.173.496,83	2.500.000,00	3.455.800,00

--	--	--	--

FLÁVIO LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal, às 10:00 horas
Do dia 13.12.1999

GUILHERME JULIO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

**QUADRO MUNICIPAL DA RECEITA PREVISTA COM A DOS EXERCÍCIOS
CORRENTE E ENCERRADO**

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		FIXADA	PREVISTA
	1.997	1.998	1.999	2.000
RECEITAS CORRENTES	934.827,83	1.786.753,42	2.308.500,00	2.811.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	213.080,31	100.642,10	191.500,00	644.500,00
DÉFICIT	85.103,21	286.101,31	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.233.011,35	2.173.496,83	2.500.000,00	3.455.800,00

FLÁVIO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

Publicada no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal, às 10h00min horas
Do dia 13.12.1999

GUILHERME JULIO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete